

# **RESIDÊNCIA TÉCNICA ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo

**Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental  
Residência Técnica.**

**MANUAL DO RESIDENTE TÉCNICO**

**PONTA GROSSA – 2019**

## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
3. DAS ATRIBUIÇÕES .....	4
3.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA UEPG.....	4
3.4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE ADERIREM AO PROGRAMA .....	5
4. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO .....	6
5. DA PRÁTICA ACADÊMICO-PEDAGÓGICA .....	8
6. DAS ATIVIDADES DO ALUNO-RESIDENTE .....	9
7. DOS DIREITOS E DEVERES DO RESIDENTE .....	10
9. DO DESLIGAMENTO .....	11
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12

## 1. Apresentação

Caros Residentes:

É com grande satisfação que damos início ao Programa de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental - Residência Técnica.

O Programa de Residência Técnica é uma modalidade que visa proporcionar a prática acadêmico-pedagógica a profissionais graduados em determinadas áreas de interesse para o qual é ofertado. Cumpre-se tal finalidade pelo ingresso do aluno-residente em cursos de pós-graduação *lato sensu*, em conjunto com o desempenho de atividades relativas à prática profissional nos diversos órgãos das Secretarias e entidades autárquicas estaduais, conforme os critérios e as exigências previstas pela Lei 16.020, de 19 de dezembro de 2008.

O atual cenário brasileiro em que estados e municípios são demandados a redesenhar sua estrutura organizacional para se adequar aos novos modelos de gestão e melhor se relacionar com os demais níveis de governo, o mercado e a sociedade civil organizada, leva a oportuna e relevante proposição de um Programa de Residência Técnica voltado ao desenvolvimento de tais competências para os profissionais que atuam ou que tenham interesse em atuar na área pública da Engenharia e Gestão Ambiental.

Assim, unem-se em parceria para realização do presente Programa de Residência Técnica, as Secretarias do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) bem como, as Instituições de Ensino Superior do Paraná, Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Dessa forma, reiteramos a grande satisfação com que os recebemos para as atividades do Programa de Residência Técnica em Engenharia e Gestão Ambiental, e apresentamos o presente manual que contém instruções e informações que consideramos valiosas para o desenvolvimento de suas atividades. Ainda, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir durante sua permanência no curso.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Programa de Residência Técnica em Engenharia e Gestão Ambiental será executado por meio da oferta do curso de especialização “Engenharia e Gestão Ambiental” na modalidade à distância.

2.2 O curso de especialização será ofertado no âmbito das Secretarias do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) bem como, as Instituições de Ensino Superior do Paraná na modalidade à distância, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

2.3 A prática acadêmico-pedagógica dos alunos residentes será realizada nos diversos órgãos e entidades do Estado do Paraná, sendo formalizada mediante termo de adesão, não podendo exceder a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 As atribuições dos envolvidos na execução do Programa de Residência Técnica em Engenharia e Gestão Ambiental, entre outras atividades correlatas e de acordo com o âmbito de suas competências próprias previstas no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as Secretarias de Estado e as IES estaduais, relacionam-se a seguir.

### **3.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA SEMA E DA SETI:**

- a) solicitar a liberação e o repasse das dotações orçamentárias e dos recursos financeiros necessários para a execução das atividades;
- b) formalizar os termos de adesão com órgãos e entidades estaduais que aderirem ao Programa;
- c) acompanhar e fiscalizar as atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica;
- d) supervisionar e coordenar, em conjunto com a UEPG, a execução das ações propostas.

### **3.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA UEPG**

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do Programa de Residência Técnica em Engenharia e Gestão Ambiental.
- b) responsabilizar-se pelas coordenações administrativa e pedagógica do curso de especialização “Engenharia e Gestão Ambiental” na modalidade à distância.

- c) designar os responsáveis pela condução das disciplinas sob sua responsabilidade, pelas coordenações administrativa e pedagógica, pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação, bem como, designar os tutores online.
- d) fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu pólo;
- e) Elaborar relatório dos alunos residentes concluintes a ser encaminhado à SEMA/SETI para certificar os concluintes do Programa de Residência Técnica;
- f) realizar o processo de seleção dos residentes, por meio da CPS - Comissão Permanente de Seleção da UEPG;
- g) responsabilizar-se pelas ações necessárias para a aplicação, gestão e prestação de contas dos recursos financeiros liberados para as atividades do Programa.

### **3.3 DAS ATRIBUIÇÕES DA UNICENTRO, UEM, UNIOESTE, UENP e UNEPAR:**

- a) Designar os docentes que irão ministrar as disciplinas sob sua responsabilidade em conformidade com o projeto pedagógico do curso;
- b) Indicar à Coordenação Pedagógica o representante docente que atuará junto ao Conselho Gestor;
- c) Indicar, se necessário, docentes conteudistas e docentes formadores;
- f) fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu polo;
- g) Designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;
- h) enviar as informações sobre a execução do Curso para a Coordenação Pedagógica da UEPG.

### **3.4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE ADERIREM AO PROGRAMA**

- a) designar o servidor-orientador (supervisor técnico) que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão dos alunos-residentes na realização das atividades compatíveis com a programação curricular do curso de especialização em Engenharia e Gestão Ambiental.
- b) Fixar os horários para desempenho das atividades práticas pelos alunos-residentes;

- c) Controlar a apresentação do relatório mensal das atividades dos alunos-residentes a ser exigido pelos supervisores técnicos;
- d) Solicitar o desligamento de aluno-residente em inadimplência com as atividades na Secretaria;
- e) Fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu órgão.

#### **4. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

4.1 O projeto pedagógico do curso de especialização “Engenharia e Gestão Ambiental” ficará sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia Civil da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

4.2 O curso de especialização será realizado na modalidade de educação à distância, com duração de 24 (vinte e quatro meses) e carga horária total de 500 (quinhentas) horas.

4.3 A carga horária total divide-se em:

- a) Módulo I – Introdução, com 112 (cento e doze) horas, com as disciplinas de Introdução à educação à distância, Administração pública, Metodologia científica, A sociedade, os recursos naturais e a questão ambiental, Gestão Ambiental, Sistema de Gestão Ambiental e A Aplicação de Pesquisa na Educação Ambiental;
- b) Módulo II – Jurídico Institucional, com 32 (trinta e duas) horas, com as disciplinas de Licenciamento ambiental e Direito e legislação ambiental;
- c) Módulo III – Recursos Hídricos e Efluentes Líquidos, com 144 (cento e quarenta e quatro) horas, com as disciplinas de Gestão de recursos hídricos, Tratamento de efluentes – 1, Tratamento de efluentes – 2, Reúso de Águas e Efluentes, Processos hidro geomorfológicos em bacias hidrográficas, Informática aplicada e modelagem em recursos hídricos, Microbiologia Sanitária, Fundamentos microbiológicos da gestão da água, mananciais, efluentes, esgotos e resíduos sólidos, Tratamento biológico de efluentes;
- d) Módulo IV – Resíduos Sólidos, com 56 (cinquenta e seis) horas, com as disciplinas de Gerenciamento de resíduos sólidos, Métodos, processos e tecnologias para tratamento, aproveitamento e destinação de resíduos sólidos, Planejamento e projeto de sistemas de gestão otimizada de resíduos sólidos;
- e) Módulo V – Emissões Gasosas, com 44 (quarenta e quatro) horas, com as disciplinas de Monitoramento e controle de emissões atmosféricas, Mudanças climáticas, Métodos, processos e tecnologias para tratamento, aproveitamento e destinação de efluentes gasosos;
- f) Módulo VI – Planejamento e Monitoramento, com 60 (sessenta) horas, com as disciplinas de Avaliação de impactos ambientais, Planejamento ambiental nos arranjos produtivos

regionais, Execução do plano de controle ambiental, Planejamento socioambiental e unidades de conservação e Educação cartográfica;

g) Módulo VII – Tópicos Especiais, com 32 (trinta e duas) horas, com disciplinas específicas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

h) Módulo VIII – Trabalho de Conclusão de Curso, com 20 (vinte) horas, com carga destinada à Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC.

4.4 A UEPG responderá pelas coordenações pedagógicas, de tutoria, administrativa e do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do curso de especialização.

4.5 O curso de especialização contará com uma equipe composta por vários atores, responsáveis por atribuições destinadas à boa condução e à preservação da qualidade do curso:

a) Comitê Gestor: compõem-se por dois representantes de cada IES, dois representantes da Escola de Governo e um representante da SETI, sendo responsável por discutir e aprovar o projeto pedagógico do curso, monitorar o desenvolvimento de suas atividades e deliberar sobre questões não solucionadas pelas coordenações;

b) Coordenador Pedagógico/Geral: acompanha todo o curso, tomando as medidas necessárias para programar melhorias e adequá-lo às necessidades de mudanças apresentadas durante seu desenvolvimento, apoiado por informações registradas e encaminhadas por docentes, tutores, alunos e agentes administrativos;

c) Coordenador de Tutoria: desenvolve o trabalho de orientação, planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho dos tutores, que poderá ser realizado *on line* de forma síncrona ou assíncrona, via chats, fóruns, correio eletrônico ou presencialmente, em momentos de capacitação ou seminários presenciais. Pode substituir o coordenador de curso em seus impedimentos;

d) Coordenador de Área: articula, coordena, acompanha, supervisiona e subsidia o desenvolvimento do curso em sua área específica de coordenação. Ainda, auxilia na seleção de docentes e supervisores de campos, bem como, na orientação prática aos alunos e no monitoramento das atividades;

e) Coordenador de Polo: organiza os encontros presenciais, dá suporte aos alunos pertencentes à sua área de abrangência, promovendo a integração dos envolvidos no processo ensino-aprendizagem;

f) Coordenador Administrativo: coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos;

g) Supervisor Técnico: profissional servidor-orientador com formação na área de atuação do aluno-residente, responsável por conduzir e supervisionar, através de orientação e acompanhamento, o desenvolvimento e a avaliação de desempenho do aluno-residente;

- h) Professor pesquisador/conteudista: responsável pela elaboração do material didático do curso;
- i) Professor formador: responsável pela produção dos textos de apoio disponibilizados no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle e pela oferta de determinada disciplina no curso;
- j) Tutor online: acompanha, apoia e avalia os alunos em todo o desenvolvimento do curso;
- k) Tutor presencial: auxilia o aluno no Polo de Apoio Presencial;
- l) Estudante: aluno matriculado no curso e que irá estudar na modalidade à distância;
- m) Equipe de apoio tecnológico e de logística;
- n) Secretaria Acadêmica: responsável pelo controle acadêmico;
- o) Pólos de Apoio Presencial: sediados em Curitiba, Ponta Grossa, Maringá, Guarapuava e Cascavel, configuram-se como os locais onde os alunos encontrarão estrutura de apoio ao desenvolvimento de suas atividades no curso.

4.7 As atividades do curso de especialização utilizarão mídias como web conferências, Ambiente Virtual de Aprendizagem (WEB – Moodle), material impresso e internet serão desenvolvidas na plataforma Moodle.

4.8 A orientação do TCC - Trabalho de Conclusão de Curso será realizada através da plataforma Moodle, de forma individual.

4.9 O curso de especialização contará com momentos presenciais que acontecerão no Polo de Apoio Presencial escolhido pelo aluno-residente no ato da inscrição para concorrer à vaga, conforme agendamentos a serem divulgados na plataforma Moodle, para as seguintes atividades:

- a) seminários presenciais de caráter integrador, a serem realizados a cada grupo de disciplinas, com os objetivos de articular os conhecimentos adquiridos, esclarecer dúvidas e suscitar a investigação visando a avaliação e o TCC;
- b) provas presenciais;
- c) apresentação do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, após o cumprimento das disciplinas, sobre tema livre, vinculado a alguma linha temática do curso, em forma de artigo científico. A defesa do referido trabalho será feita presencialmente, perante banca examinadora composta de pelo menos dois professores e mais o parecer com nota do professor orientador.

## **5. DA PRÁTICA ACADÊMICO-PEDAGÓGICA**

5.1 A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a ser desenvolvida pelos alunos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais.

5.2 As atividades práticas serão realizadas em diversos órgãos e entidades do Estado do Paraná, no município escolhido pelo aluno-residente no ato da inscrição para concorrer à vaga.

5.3 O residente técnico receberá, além da gratuidade do curso de especialização, 24 (vinte e quatro) bolsas-auxílio, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo pagas 1 (uma) bolsa a cada mês.

5.4 A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do residente técnico.

5.5 O Termo de Compromisso será assinado no momento da realização da matrícula.

## **6. DAS ATIVIDADES DO ALUNO-RESIDENTE**

6.1 As atividades práticas complementares à formação ofertada pelo curso de especialização serão acompanhadas pelo supervisor e realizadas pelos bolsistas residentes nos ambientes profissionais das Secretarias e Órgãos Estaduais, tendo a seguinte configuração básica:

- a) Elaborar normas e documentação técnica em conformidade com sua área de formação/atuação.
- b) Acompanhar o processo de tramitação de projetos financeiros junto aos órgãos competentes do Estado;
- c) Participar de programas de treinamento, quando convocado;
- d) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental e probidade, sempre em busca do interesse público;
- e) Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com as exigências para a residência técnica;
- f) Verificar a correta utilização de recursos, físicos, financeiros e humanos;
- g) Conferir faturas de serviços;
- h) Manter atualizado o cadastro de documentação procedente da União, Estado e Municípios;
- i) Elaborar relatório de acompanhamento, determinações e comunicações necessárias à perfeita execução de programa, projetos e serviços sócio ambientais co-financiados via União, Estado e Municípios;
- j) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, acompanhamento dos serviços executados conforme planilha de recursos;

k) Elaborar projetos relacionados às questões ambientais, realizados de forma integrada às políticas setoriais, provendo as condições para atender contingências sociais e ambientais e promovendo as boas condutas inerentes ao desenvolvimento sustentável.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DO RESIDENTE**

7.1 Cada aluno-residente terá um Tutor online que deverá orientá-lo e acompanhá-lo nas questões de cunho pedagógico do Curso de Especialização;

7.2 Para cada aluno residente será designado um Supervisor Técnico, com formação na área de atuação do aluno-residente, responsável por conduzir e supervisionar, através de orientação e acompanhamento, o desenvolvimento e a avaliação de desempenho do aluno-residente;

7.3 Todas as questões referentes às atividades práticas deverão ser encaminhadas ao Supervisor Técnico.

7.4 Caberá à Secretaria onde o aluno-residente estiver desempenhando suas atividades designar o Supervisor Técnico que deverá orientá-lo e avaliá-lo na execução das atividades práticas.

## **8. DA AVALIAÇÃO**

8.1 Para auferir o aproveitamento dos alunos serão utilizados os seguintes instrumentos:

a) Trabalhos individuais, em equipe e provas presenciais;

b) atividades na plataforma moodle direcionadas à produção individual e coletiva de conhecimentos, mediadas pelos docentes que estruturarão atividades como fóruns de discussão, tarefas individuais ou em grupos, pesquisas, estudos de materiais publicados em biblioteca virtual, entre outros, visando a interação professor-alunos-conhecimento através de estudos de caso, discussão de textos, discussão sobre temas, produções de resumos, resenhas ou análises, etc;

c) acompanhamento do desempenho dos estudantes nas atividades desenvolvidas em órgãos e entidades do Estado do Paraná designados para a prática acadêmico-pedagógica.

8.2 O aluno-residente deverá apresentar relatório mensal de suas atividades ao supervisor técnico, salvo período de recesso, conforme modelo elaborado pela Coordenação do curso.

8.3 O acompanhamento do desempenho do aluno-residente pelo supervisor técnico, será formalizado pelo preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho, que contemplará os seguintes critérios:

a) interesse;

- b) aproveitamento;
- c) zelo;
- d) disciplina.

8.4 A Ficha de Avaliação de Desempenho atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a 7 (sete) atributos responsáveis pela verificação dos resultados práticos da residência.

8.5 O resultado do desempenho do aluno-residente será retirado pela média aritmética obtida com base na pontuação definida pelo Supervisor Técnico para cada atributo.

8.6 Ao início do desenvolvimento das atividades práticas, o supervisor técnico deverá reunir-se com o aluno-residente para apresentar os instrumentos de avaliação (relatório mensal e ficha de avaliação de desempenho) e esclarecer os parâmetros exigidos para seu preenchimento.

8.7 O certificado de conclusão do Programa de Residência Técnica será expedido pela PROPESP – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEPG e será concedido ao aluno-residente que cumprir todas as etapas do curso, que compreendem:

- a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das atividades presenciais;
- b) nota igual ou superior a 7,0 (sete), correspondente a “aprovado” em todas as disciplinas;
- c) apresentação de TCC, com “aprovação” (nota igual ou superior a 7,0 (sete), perante Banca Examinadora composta de 3 (três) membros, sendo que a presença do orientador poderá ser substituída por emissão de parecer.
- d) com frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota 07 (sete) na avaliação do desempenho das atividades práticas.

## **9. DO DESLIGAMENTO**

9.1 Constituem motivos para o desligamento do aluno-residente:

- a) o término do prazo de duração do programa, previsto para 24 meses;
- b) a qualquer tempo pela desistência do aluno;
- b) a qualquer tempo pelo descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e assumidas no termo de compromisso e no manual do residente;
- c) a qualquer tempo pela apresentação de seis ou mais faltas em um mês civil, não justificadas;
- d) a qualquer tempo pela ausência da frequência mínima exigida no Curso de Especialização e no Programa de Residência Técnica;

e) a qualquer tempo pela apresentação de desempenho insuficiente no desenvolvimento de suas atividades e tarefas;

f) a qualquer tempo pela apresentação de conduta ou prática de ato incompatível com o zelo e a disciplina, pelo descumprimento das normas regulamentares do órgão ou da entidade autárquica, bem como, dos deveres previstos na Lei Estadual nº 6.174, de 16.11.1970.

g) a hipótese prevista na alínea “f” será configurada mediante declaração por escrito do supervisor técnico, encaminhada ao responsável pelo Programa junto à Secretaria de Estado ou entidade autárquica onde é realizada a residência, que decidirá, após a oitiva do aluno-residente, pelo desligamento imediato desse aluno ou por seu aproveitamento sob a orientação de outro servidor efetivo, conforme a gravidade da conduta.

9.2 O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado ao supervisor técnico, com os comprovantes respectivos, que só poderá aboná-la de forma motivada sob pena de responsabilidade administrativa.

9.3 Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

9.4 Considera-se insuficiente o desempenho do aluno residente que:

a) em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7 (sete);

b) em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4 (quatro).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O Curso de Especialização em “Engenharia e Gestão Ambiental” é regulamentado:

a) pela Lei 16.020, de 19 de dezembro de 2008, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná;

b) pela Resolução CEPE nº 018, de 23 de maio de 2017 que aprovou o projeto do curso de especialização;

d) pela Resolução CEPE nº 055, de 15 de dezembro de 2015. que aprova o novo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" da UEPG.

10.2 A página do curso está disponível no endereço <http://ead.uepg.br/site/programas-e-projetos/restec/>

10.3 O e-mail de contato do Curso é: [restecambiental@uepg.br](mailto:restecambiental@uepg.br)